

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 135/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

N° DA LICITAÇÃO: 74/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçada manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data de Abertura: 23/10/2019

Data de Homologação 29/10/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 133/2019

Data: 04/10/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nome do Solicitante: MARCIO FERREIRA MARTINS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - VILA OPERÁRIA
Destinação: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçada manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150000	ML	Varrição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	0,4400	66.000,00
2	100800	M2	Varrição Manual e Raspagem em Praças Públicos.	0,0900	9.072,00
3	7680	HRS	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo	26,0000	199.680,00
4	120000	M2	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	0,2000	24.000,00
5	129600	M2	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	0,2500	32.400,00
6	120000	M2	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/ estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	0,2000	24.000,00
				Preço Total:	355.152,00

Solicitante: MARCIO FERREIRA MARTINS:.....

General Carneiro, 4 de Outubro de 2019.

Assinatura do Responsável

**Solicitação de Abertura de Licitação nº 490/2019**

General Carneiro, em 24 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), na modalidade de registro de preço, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR, na modalidade de registro de preço.

1.2 Especificação do Objeto.

Item	Serviço	Un.	Quant. Estimada Mensal	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Global Anual
01	Varrição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	M	12.500	R\$ 0,44	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
02	Varrição Manual e Raspagem em Praças Públicos.	M ²	8.400	R\$ 0,09	R\$ 756,00	R\$ 9.072,00
03	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo.	Horas	640	R\$ 26,00	R\$ 16.640,00	R\$ 199.680,00
04	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	M ²	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
05	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	M ²	10.800	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
06	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	M ²	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 355.152,00	

1.3 A prestação de serviços de conservação da limpeza são compreendidos por:

- Serviço de limpeza externa de bueiros e bocas de lobo;
- Serviço de limpeza com varrição manual e caiação de meio fio;
- Serviço de capina manual;
- Serviço de raspagem de rua;
- Serviço de roçada;
- Serviço de corte de grama;



2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de General Carneiro – PR têm um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, pátios de estabelecimentos públicos, jardins e manutenção da varrição e capina de ruas na sede urbana e nos distritos, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada. Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação das instalações, manutenção de praças, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros e bocas de lobo no município, bem como serviços de capina e/ou roçagem, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material. A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias. Este serviço visa manter a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população do município.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.

4. VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDEM:

4.1 Varrição manual e raspagem de vias e logradouros públicos são as operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caldos nas vias e logradouros, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, acúmulo de terras, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias e armazenados em sacos plásticos. Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros no perímetro urbano de General Carneiro, abrangendo o arraste, e o acondicionamento destes materiais.

4.2 Será solicitada a Contratada a varrição e raspagem de ruas e avenidas com uma estimativa de 12.500 metros mensais em áreas centrais de maior circulação de pedestres, setores de comércio mais intenso, perimetral, etc, e 8.400 m² mensais para varrição de Praças Municipais, sendo realizada de acordo com o cronograma emitido pelo servidor responsável, e executado conforme mapa exposto no anexo.

4.3 Constitui atribuição das equipes de varrição e raspagem: a remoção de lixo doméstico/comercial mal acondicionado encontrado nas praças, vias e passeios públicos determinados no mapa (Anexo), efetuar a varrição da sarjeta no roteiro determinado, limpar os ralos do roteiro, raspagem de acúmulos de caldos e lodos das sarjetas e ruas, acondicionar o lixo em sacos plásticos.

4.4 A Contratante poderá exigir, mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços de varrição em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Municipal, ainda que esses



ocorram em domingos, feriados ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares, sendo solicitado o serviço com antecedência de 03 (três) dias úteis.

4.5 As bocas de lobos encontradas no roteiro da varrição, deverão ser desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial.

4.6 A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças.

4.7 As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção.

4.8 Todo material resultante deste trabalho, deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes.

4.9 A varrição contemplará as ruas, conforme anexo:

- ✓ Av. Presidente Getulio Vargas;
- ✓ Perimetral;
- ✓ Presidente Kennedy;
- ✓ 19 de Novembro;
- ✓ Presidente Castelo Branco;
- ✓ Esteliano Pizzato;
- ✓ Humberto Osório Ribas;
- ✓ Paulo Olinquevicz;
- ✓ Santos Anjos;
- ✓ João Dissenha.

QUALIDADE DA VARRIÇÃO

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deveria ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento. Determinado os métodos e a frequência de limpeza e pela aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Obras incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo.

DEFINIÇÕES DAS FREQUÊNCIAS DE VARRIÇÃO

A varrição será executada nas praças e ruas, dentro da demanda mensal estimada, de acordo com o cronograma fornecido, sendo estipulada a frequência pelo gestor de contrato.

5. CAPINA MANUAL

5.1 Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (parque público), sendo o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha e capim nas vias pavimentadas do município, de forma que não prejudique o trânsito de veículos e pedestres, bem como a estética, segurança e salubridade da cidade.

5.2 Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual. Em geral, a Erva Daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

5.3 Os serviços de capina, deverão ser realizados através de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização da remoção e transporte do material recolhido.

5.4 Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas.

5.5 Capinas nas sarjetas, bocas de lobo e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

5.6 Será solicitada à Contratada a Capina, limpeza externa de bueiros e bocas de lobo dentro de uma estimativa de 640 horas mensais, abrangendo todo o território urbano do Município.

5.7 A capina contemplará as Ruas e locais abaixo, conforme o anexo:

- ✓ Av. Presidente Getulio Vargas;
- ✓ R. João Dissenha;
- ✓ Esteliano Pizzato;
- ✓ Santos Anjos;
- ✓ Pres. Castelo Branco;
- ✓ Presidente Kennedy;
- ✓ Paulo Olinquevicz;
- ✓ Perimetral;
- ✓ Cemitérios;
- ✓ Praças.

5.8 A determinação do cronograma de roteiro e frequência da realização da capina se dará conforme cronograma emitido pelo servidor responsável e o gestor do contrato, respeitando a quantidade mensal estimada de 640 horas mensais.

5.9 Todos os resíduos provenientes da capinação deverão ser retirados e acondicionados em sacos plásticos após a execução dos serviços efetuados na manutenção de praças, passeio público e vias.

6. SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CORTE DE GRAMA

6.1 Os serviços de roçadas para manutenção das coberturas vegetais deverá ser realizado com a utilização de alfanjes e roçadeiras laterais ou costais.

6.2 Definição: operação utilizando-se de roçadeira motorizada portátil lateral ou costal, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local.

6.2.1 Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.



6.2.2 Todas os materiais e insumos necessários para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.3 Os serviços de corte de grama consistem em: Cortar/aparar o gramado, canteiro, plantas, folhagens de pátio, despraguejar e retirar o mato do jardim, gramados e piso; coletar as aparas e varrer o gramado após a poda, retirando os resíduos resultantes dos serviços realizados; acondicionados em sacos plásticos apropriados.

6.4 Durante a execução dos serviços de roçada e corte de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

6.5 A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho;

6.6 A roçada deverá ser executada o mais baixo possível sendo que todo material deverá ser recolhido, ou seja, o local (área) roçado deverá ser entregue limpo e rastelado, sem entulhos ou objetos no local (garrafas, plásticos, papéis, etc).

6.7 Todos os resíduos provenientes da roçada / corte de grama, deverão ser acondicionados em sacos plásticos.

6.8 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Servidor responsável, de acordo com o cronograma elaborado, sendo considerada uma estimativa de 10.000 (dez mil) m² mensais, para Roçagem / Corte de Grama roçagem, serviços esse que ocorrerão em Canteiros Centrais, Cemitérios, Praças, campos de futebol e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município.

6.9 A roçada no perímetro urbano contemplara os locais abaixo, conforme anexo:

- ✓ Rua João Dissenha (serra bairro São João);
- ✓ Presidente Kenedy
- ✓ Perimetral
- ✓ Escolas
- ✓ Cemiterios
- ✓ Igrejas
- ✓ Praças
- ✓ Canteiros

6.10 Ainda, os serviços de Roçagem / Corte de Grama, deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria de Obras, de acordo com o cronograma elaborado, sendo considerada uma estimativa de 10.800 (dez mil e oitocentos) m² mensais, para realização dos serviços em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.

6.11 A roçada na área rural do município contemplara os estabelecimentos públicos das localidades abaixo:

- ✓ Santa Lidia;
- ✓ Rebras;
- ✓ Iratim;
- ✓ Pizatto;
- ✓ Santa Rosa;
- ✓ Faxinal dos Santos;
- ✓ Jangada do Sul;



Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- ✓ Marco 5;
- ✓ Colônia Mendes;
- ✓ Colina Verde;
- ✓ Campina do Tigre;
- ✓ Catequese;
- ✓ Indubra;
- ✓ Arroio do Gado.

6.12 os serviços de Roçagem / Corte de Grama, deverão ser executados nos Campos de futebol com estimativa mensal de 10.000 m² de acordo com o cronograma elaborado.

6.13 A roçada nos campos de futebol contemplara os locais abaixo:

- ✓ Campo localidade - Jangada do Sul;
- ✓ Campo localidade - Santa Lidia;
- ✓ Campo localidade - Faxinal dos Santos;
- ✓ Campo localidade - Iratim;
- ✓ Campo localidade - Planalto;
- ✓ Campo localidade - São João;
- ✓ Estádio Francisco Costa

6.14 A Contratada deverá atender os serviços nas localidades rurais conforme solicitado pela Secretaria de Obras, num raio de 40 km do centro urbano, o transporte de funcionários e equipamentos correrá por conta da contratada.

7. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Serão utilizados cronogramas/ordem de serviços expedidas pela Secretaria de Obras, através de seu Coordenador de Obras e Saneamento especificando a frequência e as áreas a serem trabalhadas, respeitando a quantidade mensal estimada para cada serviço.

7.2 Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos.

7.3 A empresa vencedora se compromete em executar os serviços com veículo adequado, pessoal capacitado e uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), com registro de todos os seus empregados, de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o LICITADOR de qualquer responsabilidade.

7.4 O transporte e alimentação dos funcionários serão responsabilidade da empresa contratada. O transporte dos funcionários até os locais de trabalho será feito pela contratada com veículo próprio.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1 Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, passeios, logradouros, vias e pátio de imóveis e terrenos públicos, situados no município conforme cronograma.

8.2 Os resíduos dos serviços de varrição, capinação e/ou roçagem, sem terra e/ou outros detritos, deverão ser confinados e acomodados para serem removidos.



8.3 Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

8.4 Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas.

8.5 Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

9. PLANO OPERACIONAL

9.1 A retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina, corte de grama, roçadas e outras deverá ser realizada após o término de trabalho executado.

9.2 Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Secretaria de Obras através de seu Coordenador de Obras e Saneamento designado para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade e medição dos serviços realizados, de acordo com a demanda mensal estimada;

9.3 A contratada, de acordo com a programação prévia definida no cronograma de trabalho passado para execução do contrato, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, festas, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início dos eventos.

10. OBSERVAÇÕES

10.1 Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou forem desaprovados pelo servidor designado pela administração.

10.2 O transporte de pessoal para os serviços será de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito dentro das normas de segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito.

10.3 Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.

10.4 A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.

10.5 A equipe de trabalho deve se responsabilizar pelos serviços de corte de grama, capina e roçada em canteiros centrais e em jardins de praças, escolas e prédios públicos, limpeza de bocas de lobo, varrição, raspagem de ruas e sarjetas, caiação de meio fio e limpeza de canaletas em vias públicas e praças.

10.6 A equipe de varrição também será responsável durante os trabalhos de ensacar lixos que estejam espalhados nas vias públicas, praças e parques, acondicionando os em sacos plásticos preparando-os para a coleta de lixo.

10.7 Eventualmente a contratada deverá dispor aos sábados, domingos e feriados, de ~~equipe de varrição para atuar em ocasiões de eventos promovidos ou não por essa~~



municipalidade, sendo que a mesma será previamente notificada, ou seja, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

10.8 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados e nas praças, utilizando-se equipamentos ou recipientes guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

11.2 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Municipalidade, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente capacitado, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Prefeitura Municipal sempre que necessário;

11.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

11.5 Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor condição de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

11.6 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

11.7 Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

11.8 A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

11.9 Todos os materiais e insumos necessários para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Garantia de Dotação Orçamentária;

12.2 Fiscalização do cumprimento do cronograma e execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.3 Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal.



13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pela Municipalidade atestando a prestação do serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada será fiscalizada diariamente pela Municipalidade se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a sua aprovação a cargo da contratante;

14.2 A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3 Cada frente de trabalho deverá ser monitorada fiscalizando a qualidade dos serviços, e controlando juntamente os quantitativos de serviços efetivamente executados, para efeito de medição, devendo ser emitido relatórios diários dos serviços executados, em 02 (duas) vias, contendo assinatura de aprovação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ressalvado caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Secretaria de Administração, o não cumprimento das obrigações constado no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado à Municipalidade, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

16. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

16.1 O valor global estimado para a execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ **355.152,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais) conforme o menor valor apresentado em orçamento por empresas do ramo.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

19. Gestão do Contrato

19.1 Fica nomeado o Sr. Marcio Martins, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gisele Montoski

Secretária Municipal de Administração

Marcio F. Martins

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



ANEXO

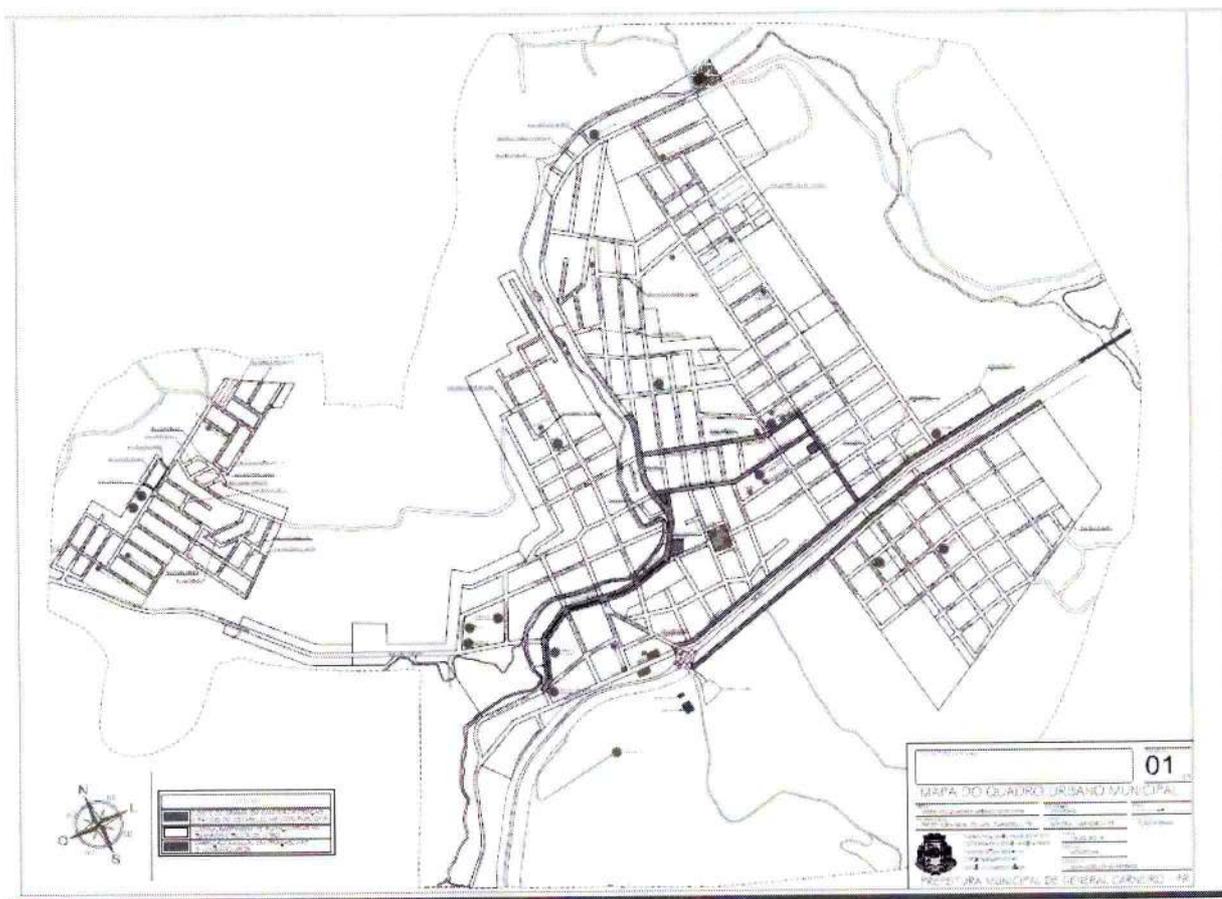
1. Roteiro de Limpeza:

Setor 1 - (parte destacada em vermelho) – Varrição Manual e Raspagem em Vias e Logradouros Públicos – **12,5 km/mês**

- Varrição Manual e Raspagem em Praças Públicas – **8.400 m²/mês**

Setor 2 – (áreas em branco do mapa) - Capina de Ruas e Avenidas, limpeza externa de bueiros e bocas de lobo – **640 hora/mês**

Setor 3 – (áreas destacadas em roxo) Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município – **10.000 m² / mês**



Observação: O cronograma de trabalho será de acordo com as necessidades do município, expressas através de Ordem de Serviço emitida pelo funcionário designado pela Secretaria de Obras para fiscalizar a execução do serviço.

AO

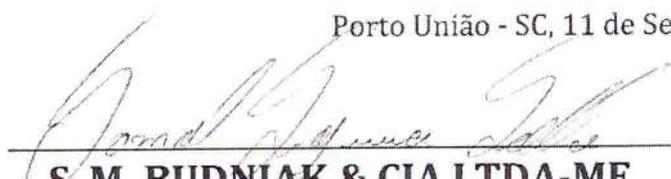
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR.

Proposta Orçamentaria

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, Localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. Fone 42 3523-6203. Na qualidade de proponente apresenta a seguinte proposta.

Item	Serviço	Un.	Quant. Mensal	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Anual
01	Varrição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	Km	12,5	440,00	5.500,00	66.000,00
02	Varrição Manual e Raspagem em Praças Pública.	M ²	8.400	0,11	924,00	11.088,00
02	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo.	Hora	640	26,00	16.640,00	199.680,00
03	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	M ²	10.000	0,22	2.200,00	26.400,00
04	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	M ²	10.800	0,28	3.024,00	36.288,00
05	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	M ²	10.000	0,22	2.200,00	26.400,00
TOTAL 365.856,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).						

Porto União - SC, 11 de Setembro de 2018.



S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.188.425/0001-15

SAMOEL SIQUEIRA SALLES

CPF: 059.843.369-44

RG: 9.756.744-1

PROCURADOR

07.188.425/0001-15

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA.

Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Porto União - Santa Catarina

Capacitar, crescer e desenvolver,
proporcionando um ambiente seguro e
organizado, com a confiança e a lealdade de
nossa empresa, nos serviços prestados.

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 230. Centro Porto União - SC

CNPJ: 07.188.425/0001-15

CONTATOS: (42) 99117-0304

Email: grupoagil@yahoo.com

(42) 99928-9634

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR

Item	Serviço	Un.	Quant. Mensal	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Anual
01	Varição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	Km	12,5	450,00	5.625,00	67.500,00
02	Varição Manual e Raspagem em Praças Pública	M²	8.400	0,09	756,00	9.072,00
02	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo.	Hora	640	27,50	17.600,00	211.200,00
03	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	M²	10.000	0,20	2.000,00	24.000,00
04	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	M²	10.800	0,25	2.700,00	32.400,00
05	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	M²	10.000	0,20	2.000,00	24.000,00
TOTALR\$ 368.172,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais)						

Valor total orçamento: R\$ 368.172,00 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta e dois reais).

Ivaiporã, 10 de Setembro de 2019.



MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
13.495.309/0001-41
M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI
Rua: Dorvalina Dias de Jesus Nº 1180
Vila Nova Porã - Ivaiporã Pr
(43) 3472-5091



16

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 14.666.709/0001-35
systemseg@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI Nº275 CASA 01 VILA AMÉLIA PINHAIS-PR

TELEFONE: 041 3056-0977 CELULAR: 041 99881798/ E-MAIL: systemseg@yahoo.com.br

NOME E CARGO: (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços): JACIR JOSE MERLO

RG: 6406401-0 CPF: 940232129-020

TELEFONE: 041 3056-0977/ E-MAIL: brunabilinski@hotmail.com

ORÇAMENTO

Item	Serviço	Un.	Quant. Estimada Mensal	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Global Anual
01	Varrição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	M	12.500	R\$ 0,85	R\$ 10.625,00	R\$ 127.500,00
02	Varrição Manual e Raspagem em Praças Pública.	M ²	8.400	R\$0,85	R\$7.140,00	R\$ 85.680,00
02	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo.	Horas	640	R\$ 28,00	R\$ 17.920,00	R\$ 215.040,00
03	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	M ²	10.000	R\$0,55	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	M ²	10.800	R\$ 0,55	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
05	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	M ²	10.000	R\$0,29	R\$2.900,00	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 600.300,00	

PINHAIS, 12 de setembro de 2019

BRUNA BILINSKI

Sócia administrativa

RG:9303868-1/ CPF: 058443019-19

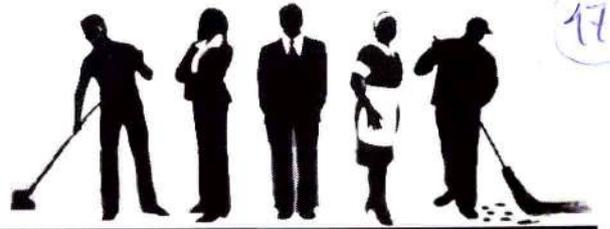
14.666.709/0001-35

SYSTEM S SERVIÇOS LTDA - ME.

RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275 CASA 01
CEP: 83.330-210 - VILA AMÉLIA

PINHAIS - PR

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR /CEP:83.330-210
(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

ORÇAMENTO

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nosso orçamento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação para a prestação de serviços abaixo descritos.

Item	Serviço	Un.	Quant. Mensal	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Anual
01	Varrição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	Km	12,5	480,00	6.000,00	72.000,00
02	Varrição Manual e Raspagem em Praças Pública.	M ²	8.400	0,12	1.008,00	12.096,00
02	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo.	Hora	640	29,00	18.560,00	222.720,00
03	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	M ²	10.000	0,20	2.000,00	24.000,00
04	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	M ²	10.800	0,26	2.808,00	33.696,00
05	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	M ²	10.000	0,20	2.000,00	24.000,00
TOTAL 388.512,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais).						

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com mão de obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos necessários a boa execução dos serviços propostos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.**

União da Vitória, 10 de Setembro de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15

ORÇAMENTO

Item	Serviço	Un.	Quant. Estimada Mensal	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Global Anual
01	Varrição Manual e Raspagem de ruas em Vias e Logradouros Públicos.	M	12.500	R\$ 1,25	R\$ 15.625,00	R\$ 187.500,00
02	Varrição Manual e Raspagem em Praças Pública.	M ²	8.400	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
02	Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externa de bueiros e bocas de lobo.	Horas	640	R\$ 11,70	R\$ 7.488,00	R\$ 89.856,00
03	Roçagem / Corte de Grama em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Urbana do Município	M ²	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
04	Roçagem / Corte de Grama em Pátios de Estabelecimentos Públicos, na área Rural do Município.	M ²	10.800	R\$ 1,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
05	Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol/estádios Públicos, localizados na área Urbana e Rural do Município.	M ²	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL					Total Mensal R\$ 58.313,00	Total Anual R\$ 699.756,00


Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Vilmar Pedro Renner
CPF: 023.706.609-29
RG: 6.342.953-8 / II PR

EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44

Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento
Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR

10

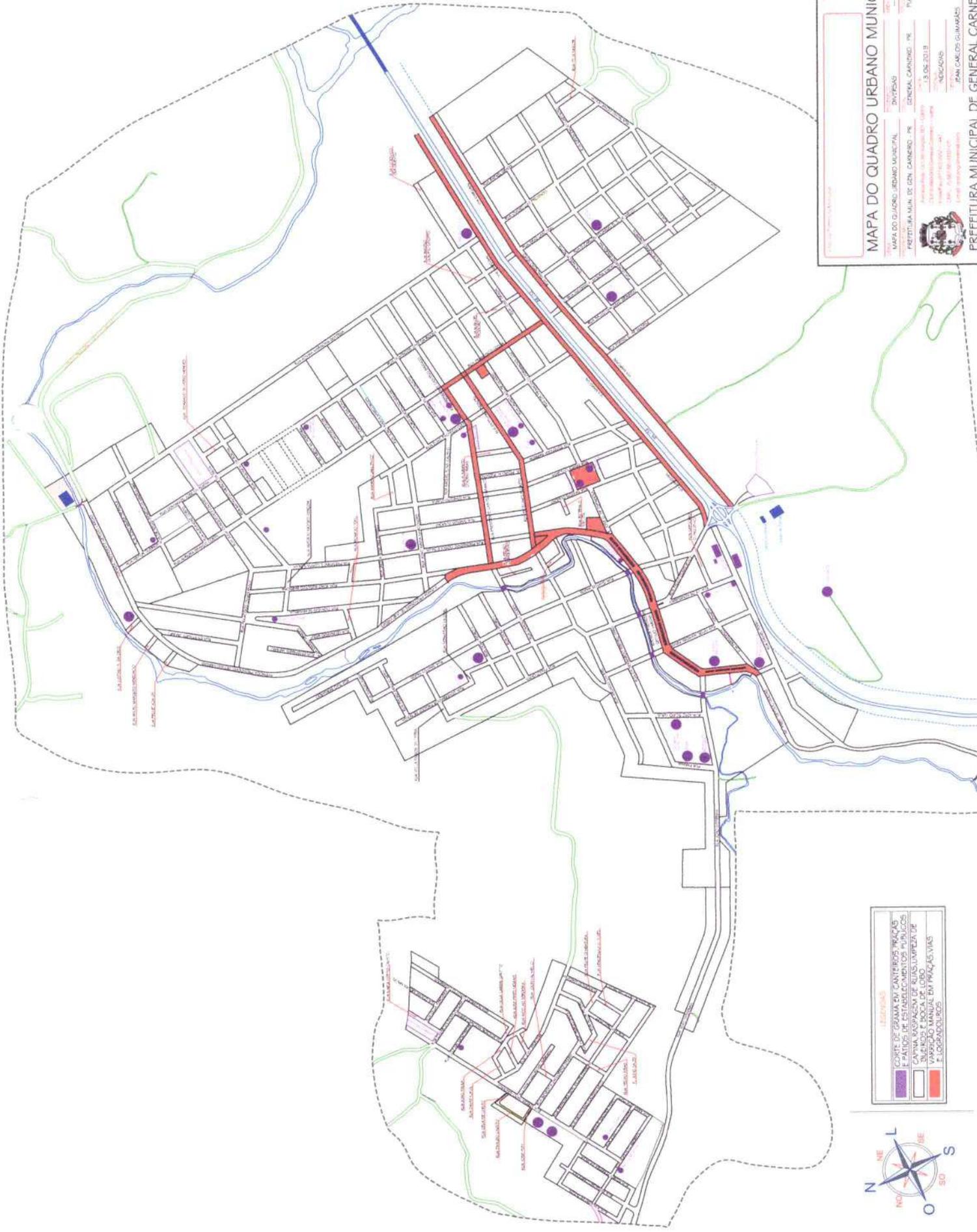
01⁰¹

MAPA DO QUADRO URBANO MUNICIPAL

MAPA DO QUADRO URBANO MUNICIPAL
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GEN. CARNEIRO - PE
 DATA: 15 DE ABRIL DE 2013
 ELABORADO POR: CARLOS EDUARDO GOMES DE SOUZA
 APROVADO POR: ITAN CARLOS GILVAREAS
 CADERNO DE PLANEJAMENTO URBANO - Nº 01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PE



LEGENDA

	CORTE DE GRAMA EM CANTEROS, PRAÇAS E PATIOS DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS
	CANINA, VASZEM DE RUAS, LUMINÁRIA DE SÓCROS E BOCAL DE LOBO
	ESPAÇOS PÚBLICOS EM PRAÇAS, VÍAS E LOGRADOUROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

20

Determinação n.º 176/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), na modalidade de registro de preço, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR, conforme descrito na solicitação 490/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná
